



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
Estado de Minas Gerais

**CONVÊNIO 2/2021**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BAIXA MOGIANA – AMOG E O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BAIXA MOGIANA, com sede na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, em Guaxupé/MG inscrita no CNPJ sob o nº 19.687.763/0001-80, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, neste ato representada por seu Presidente, Senhor GILSON PEREIRA DE MELLO e o Município de Muzambinho/MG, com sede na Rua Fausto Martiniano, nº 25, Centro de Muzambinho, com inscrição no CNPJ sob o nº 18.668.624/0001-47, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO SERGIO MAGALHÃES, resolvem celebrar o presente convênio de acordo com o previsto no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações combinado com o disposto na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto permitir a transferência de recursos financeiros para a ASSOCIAÇÃO a título de contribuição associativa com base nas leis acima mencionadas e Estatuto da AMOG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**1. Do município:**

1.1. Repassar para a AMOG 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, até o 5º dia útil de cada mês, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme definido em assembleia/geral, realizada em 31/07/2020, nos termos do parágrafo único do artigo 35 do Estatuto da AMOG.

1.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação do devido comprovante.

**2. Da Associação:**

2.1. Prestar informações sobre a previsão de repasses de Fundo de Participação dos Municípios – FPM mensalmente, legislação federal e estadual quando solicitada;

2.2. Ofertar cursos de capacitação específico, de interesse do município, visando a melhoria da prestação dos serviços públicos. Mediante ajuste entre as partes;

Lahiny



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
Estado de Minas Gerais

- 2.3. Disponibilizar, mediante prévia consulta, sem custos extras, orientação técnico-jurídica sobre os assuntos de interesse do município;
- 2.4. Informar sobre projetos governamentais de âmbitos estadual e federal, bem como a forma de inscrição nas plataformas eletrônicas, visando a participação do município como beneficiário dos recursos;
- 2.5. Ofertar a organização de competições esportivas regionais, mediante prévio ajuste entre as partes;
- 2.6. Promover reuniões políticas com lideranças e autoridades governamentais no interesse da microrregião;
- 2.7. Promover atividades de coordenação, orientação e integração, traçar planos e estabelecer programas visando o fomento e desenvolvimento da região da baixa mogiana mineira;
- 2.8. Realizar estudos e pesquisas, corrigir dados e manter serviços estatísticos e de informações sobre o municipalismo;
- 2.9. Promover a formação, a especialização e o aperfeiçoamento de pessoal ligado à administração pública dos municípios associados e da população em geral da região;
- 2.10. Proporcionar, diretamente ou indiretamente, orientação quanto às fontes de crédito e outros recursos provenientes do governo estadual e federal, e sua conveniente utilização pelos municípios;
- 2.11. Colaborar com instituições públicas ou privadas, direta ou indiretamente relacionadas com as atividades municipalistas;
- 2.12. Promover congressos regionais de todos os assuntos de interesse dos municípios que a compõe, para debater assuntos de interesse municipalista;
- 2.13. Organizar, periodicamente, encontros regionais de prefeitos e membros dos legislativos municipais, para intercâmbio e discussão de temas do interesse comum;
- 2.14. Outros serviços de interesse do município de competência da ASSOCIAÇÃO.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas deste convênio, serão utilizados os recursos provenientes da Lei Orçamentária de 2021 e da seguinte dotação orçamentária: 02010412204042.006-337041, bem como de dotação correspondente referente ao exercício de 2022.

O valor global deste convênio é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses iniciando-se no dia 2 de janeiro de 2021 e terminando no dia 31 de dezembro de 2022.

Lahiny



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
Estado de Minas Gerais

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

O presente convênio será rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por infração de qualquer uma das cláusulas ou condições aqui estipuladas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**


A publicação do extrato do presente convênio, no órgão de imprensa oficial, do MUNICÍPIO, correrá à conta própria da Prefeitura.

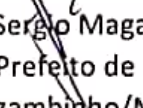
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Guaxupé/MG, para dirimir as questões pendentes, oriundas da execução do presente convênio.

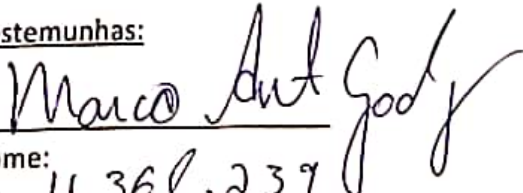
E, por estarem justas e avençadas, firmam as partes o presente convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas.

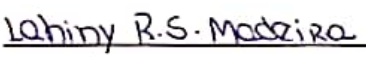
Muzambinho/MG, 4 de janeiro de 2021

  
Gilson Pereira de Mello  
Presidente da AMOG

  
Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito de  
Muzambinho/MG

Testemunhas:

  
Nome: Marco Antônio Godoy  
RG: 11.368.239  
CPF: 052.197.326.09

  
Nome: Lohiny R.S. Madzira  
RG: 14.195.328  
CPF: 087.531.076-16